



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, apresenta-se este Termo de Referência visando subsidiar a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de encomendas para a DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de serviço de transporte de encomendas para coleta, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e suas cabinas nos locais de votação para as Eleições de 2022, sendo o **1º turno no dia 02/10/2022** e o possível **2º turno no dia 30/10/2022**

1.2. A contratação abrange os municípios constantes no Anexo I - A e seus locais de votação constantes do Anexo I - B, conforme as especificações e prazos contidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para que haja a votação com urnas eletrônicas em todas as seções eleitorais dos municípios é necessário que a distribuição desses equipamentos ocorra de forma segura, com veículos e pessoal suficiente para cobrir todos os locais de votação e dentro do intervalo de tempo estabelecido.

2.2. Nos municípios com as maiores quantidades de seções eleitorais, para viabilizar tanto a distribuição na véspera do dia de eleição, quanto o recolhimento de todas as urnas eletrônicas a partir do encerramento da votação, é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de encomendas para a realização desse fundamental serviço, permitindo assim que os Cartórios Eleitorais direcionem seus esforços às demais atividades, como o suporte da votação, apuração e totalização das Eleições 2022.

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade deste documento é nortear o procedimento de contratação de empresa especializada em transporte de encomendas para executar a distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação, respectivamente, na véspera do dia de eleição e logo após o encerramento da votação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de coleta, transporte, entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação que serão utilizados nas Eleições, conforme os prazos e condições descritos neste documento. O serviço inclui o carregamento e descarregamento de todos os materiais.

Quadro I – Características dos equipamentos/materiais

Modelo de urna eletrônica	Especificações	Cabina de votação	Bateria avulsa
UE2009, UE2010, UE2011, UE2015.	Dimensões caixa (cm): Alt. 24,00, Larg. 52,50, Prof. 42,50 Peso: 9,5 Kg Capacidade de empilhamento: Até 12 (doze) caixas Temperatura: 5° a 55° C Umidade relativa de 10% a 90 % sem condensação	Alt. X Larg. X Esp. (cm) \cong 90,0 X 41,0 X 2,0	Alt. X Larg. X Prof. (cm) \cong 9,0 X 6,0 X 15,0 Peso: 3,5 Kg
UE2020	Dimensões caixa (cm): Alt. 29,50, Larg. 42,20, Prof. 41,60 Peso: 7,5 Kg Capacidade de empilhamento: Até 12 (doze) caixas Temperatura: 5° a 55° C Umidade relativa de 10% a 90 % sem condensação	Idem	Alt. X Larg. X Prof. (cm) \cong 9,0 X 6,0 X 15,0 Peso: 0,7 Kg

4.2. As quantidades definitivas de urnas eletrônicas e cabinas de votação a serem transportadas serão estabelecidas pelo TRE-MT, computando as agregações de seções e o percentual de urnas de contingência, sendo repassadas para a contratada até 30 dias antes da Eleição. Os endereços dos locais de armazenamento, para fins de coleta e retorno após o recolhimento, que constam no Anexo I-A, serão confirmados na mesma informação.

4.2.1. A contratada poderá utilizar, apenas para fins de estimativa do serviço que será executado, o quadro com o quantitativo de urnas eletrônicas por município constantes no Anexo I deste documento, enquanto este Tribunal não informar o quantitativo definitivo a ser transportado.

4.3. Após a confirmação das quantidades definitivas estabelecidas no item 4.2, o TRE-MT poderá solicitar a inclusão de algumas unidades, em caráter emergencial. A contratada poderá aceitar ou recusar a solicitação. A quantidade adicional solicitada não poderá exceder 10% das quantidades definitivas para cada município. Para fins de pagamento, dessas quantidades adicionais solicitadas, só serão consideradas as unidades que forem efetivamente transportadas.

4.4. O transporte das urnas eletrônicas deverá seguir as diretrizes abaixo:

4.4.1. Coleta das urnas eletrônicas e das cabinas de votação nos locais de armazenamento e entrega nos locais de votação

4.4.1.1. Este deslocamento tem como objetivo a coleta no local de armazenamento de cada município relacionado no Anexo I e entrega das urnas eletrônicas e cabinas nos locais de votação descritos no Anexo II, dentro do perímetro urbano do mesmo município onde foram coletadas, bem como o recolhimento destas, após a votação, observando-se os prazos discriminados no Quadro II.

4.4.1.2. No dia anterior (véspera) às eleições, a coleta dos materiais nos locais de armazenamento e entrega em todos os locais de votação deverá ser iniciada e finalizada no intervalo de horas estabelecido no quadro II.

4.4.2. Recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação nos locais de votação e entrega nos locais de armazenamento

4.4.2.1. No dia de eleição, após o encerramento da votação, o recolhimento dos materiais em todos os locais definidos e o seu descarregamento nos locais de armazenamento deverá ser iniciado e finalizado no intervalo de horas estabelecido no quadro III.

Quadro II – Horário para distribuição nos locais de votação (véspera de eleição)

Município	Data	Intervalo de horas
Barra do Garças	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 11:30
Cáceres	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 11:30
Cuiabá	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 13:30
Juína	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 11:30
Rondonópolis	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 12:00
Sinop	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 12:00
Sorriso	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 11:30
Tangará da Serra	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 11:30
Várzea Grande	01/10/2022 e 29/10/2022*	07:30 – 13:30

* Caso haja segundo turno de eleição

Quadro III – Horário para recolhimento do material (após encerrada votação)

Município	Data	Intervalo de horas
Barra do Garças	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:30
Cáceres	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:40
Cuiabá	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 20:00
Juína	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:30
Rondonópolis	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:40

Sinop	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:40
Sorriso	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:20
Tangará da Serra	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 19:40
Várzea Grande	02/10/2022 e 30/10/2022*	17:00 – 20:00

* Caso haja segundo turno de eleição

4.2.3. Havendo segundo turno, a contratada realizará novamente o serviço, na data estabelecida, nos municípios onde houver segundo turno, repetindo a logística e obedecendo os prazos estabelecidos nos quadros acima.

5. DA PROPOSTA

5.2. A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço, conforme Anexo IV.

5.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha de custos e formação de preço dos serviços para cada descrição a ser atendida, conforme Anexo IV, de acordo com os serviços elencados no item 4 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.4. No valor apresentado haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas com tributos, fretes e taxas de qualquer natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. Executar os serviços discriminados no item anterior, com presteza, rapidez e eficiência, prontificando-se a atender às determinações do CONTRATANTE e ainda fornecer as informações que lhe forem solicitadas.

6.2.3. A contratada se obriga a: coletar, carregar, transportar, entregar, descarregar as urnas e as cabinas de votação nos locais indicados.

6.3. Possuir: 1) pessoal capacitado, colocando à disposição do CONTRATANTE funcionários treinados e em número suficiente para a execução eficiente do objeto deste Documento; 2) funcionários para o carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas e cabinas; 3) frota de veículos em bom estado de conservação e em quantidade que possibilite a realização rápida e eficaz dos serviços; 4) conhecimento do itinerário de todos os endereços de coleta e entrega das urnas eletrônicas nos locais estabelecidos.

6.4. Fornecer todas as informações solicitadas sobre os roteiros utilizados, horários para saída e previsões de chegada, frequência de partidas e dados dos veículos utilizados.

6.5. Enviar relatório detalhado dos problemas encontrados durante a execução do contrato na semana seguinte à conclusão de cada etapa.

6.6. Atentar para as condições de armazenamento das urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas, zelando por sua integridade e segurança, evitando, sempre que possível, o transporte compartilhado com outras cargas e observando as especificações constantes no Quadro I.

6.7. Utilizar somente veículos com compartimento de carga fechado para a execução do transporte das urnas eletrônicas e suas cabinas, de modo a proteger a carga de chuva, poeira e exposição direta ao sol.

6.8. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, com crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função. Providenciar ainda que os veículos utilizados para o transporte das urnas sejam devidamente identificados.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, acautelando-se, especialmente, quanto àqueles causados em urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas.

6.10. Garantir que as urnas eletrônicas transportadas sejam seguradas para os casos de quaisquer danos ocorridos durante a realização dos serviços constantes no item 4 (Da Descrição dos Serviços) deste documento, considerando o valor unitário de cada urna eletrônica de R\$ 2.218,32 (Dois mil e duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e de cada cabina de votação de 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).

6.10.3. Apresentar, em até 20 dias antes da Eleição, a Apólice de Seguro – RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de RFC-DC (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga).

6.11. Responder diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

6.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

6.13. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais advindos da contratação.

6.14. Garantir que seus empregados mantenham comportamento condizente com o ambiente de trabalho deste Tribunal, os quais devem seguir as normas disciplinares, horário e oportunidade para execução dos serviços.

6.15. Observar rigorosamente os prazos para a execução dos serviços de coleta e entrega dos materiais e equipamentos conforme definido no item 4 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, constante deste documento.

6.16. Apresentar os COMPROVANTES DE COLETA/ENTREGA, sem rasuras, devidamente separados por localidade, descrição atendida e turno da eleição, contendo:

- a. atestação da coleta e da entrega das urnas eletrônicas, discriminando quantidades individuais;
- b. data e hora da coleta e da entrega;
- c. as localidades de onde foram coletados e entregues;
- d. as assinaturas e os números dos documentos de identificação do responsável pelo transporte e do recebedor das urnas eletrônicas nos locais de destino.

6.16.3. A confecção e a emissão do COMPROVANTE DE COLETA/ENTREGA são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser submetido previamente à apreciação do servidor designado pelo contratante como gestor do contrato.

6.16.4. A ausência dos COMPROVANTES DE COLETA/ENTREGA inviabilizará o pagamento à empresa contratada pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará as penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

6.17. Garantir que todas as urnas eletrônicas transportadas sejam acompanhadas das cabinas de votação.

6.18. Manter funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, estando disponível para atendimento em horário integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais, principalmente no período da eleição.

6.18.1. Para cada município onde serão executados os serviços de retirada e entrega de urnas, a empresa contratada destacará um administrador/supervisor que fará permanente contato com o(s) servidor(es) designado(s) dos cartórios eleitorais através do qual receberá e transmitirá, aos funcionários da contratada, as necessárias instruções, visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

6.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.20. Aceitar todos os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.20.1. Caso se faça necessário, a contratada fica ciente, desde já, que o contrato oriundo deste documento conterá cláusula que disporá acerca de supressões que superem os limites legais (25%), conforme teor do dispositivo contido no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

6.21. Informar a ocorrência do deslocamento frustrado ou de endereço incorreto ao responsável pelo cartório eleitoral, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.21.1. Caso o endereço constante da identificação da(s) embalagem(ns) esteja incorreto, a empresa deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Cartório, do qual a urna pertence.

6.22. Comparecer na sede deste TRE-MT, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação para assinatura do termo de contrato. Alternativamente, o contrato poderá ser-lhe enviado eletronicamente, endereço informado na proposta, para assinatura e devolução no prazo de 05 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.18. Identificar e endereçar corretamente os materiais e equipamentos a serem coletados e distribuídos.

7.19. Designar um servidor por Cartório Eleitoral para executar a atividade de acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do contrato no que se refere ao transporte das urnas eletrônicas e cabinas de votação da sua jurisdição;

7.20. Designar um servidor da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, como gestor do contrato, responsável pelo gerenciamento das informações encaminhadas pelos Cartórios Eleitorais e atestação das faturas.

7.20.1. Qualquer falha detectada na execução dos serviços será anotada pelos responsáveis pela fiscalização em registro próprio e comunicada à administração caso exijam medidas corretivas por parte da empresa prestadora dos serviços.

7.21. Fornecer todas as informações pertinentes à realização dos serviços a que se propõe este documento sempre que for solicitado.

7.22. Efetuar, corretamente, o pagamento dos serviços, nas condições de preço e prazo previamente estabelecidos neste.

8. DA VIGÊNCIA

8.18. O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

9.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

- 9.1.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a **0,5%** (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
- 9.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.
- 9.1.2.2. O atraso superior a prazo estabelecido poderá caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 9.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer **referência**, nas hipóteses de **descumprimento** de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
- 9.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
- 9.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.
- 9.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da **penalidade** de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o **não** aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

- 9.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT**, por prazo **não** superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 9.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 9.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 9.7.
- 9.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação** desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
 - b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
 - e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

9.2. Nas hipóteses em que o inadimplemento contratual afetar direta ou indiretamente a realização das eleições, os índices de multas previstas neste documento poderão ser majorados até o limite de 20% sobre o valor contratual para a inexecução total; 10% para inexecução parcial; 1% de multa de mora por dia de atraso e 10% para o caso de recusa em confirmar o recebimento da nota de empenho ou em assinar o contrato.

9.3. A licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinatura do termo de contrato/termo aditivo. Alternativamente, o contrato/termo aditivo poderá ser-lhe enviado eletronicamente, endereço informado na proposta, para assinatura e devolução no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das glosas previstas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo III).

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.6. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA.

9.7. Caso a multa aplicada não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao transporte das urnas eletrônicas será efetuado através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega, na Seção de Comunicação/Protocolo, da Nota Fiscal de Serviços.

10.2. A Nota Fiscal será atestada pelo (a) servidor (a) designado (a) pela Administração como Gestor do Contrato, observando-se os comprovantes apresentados pela empresa contratada.

10.3. O valor do pagamento será calculado sobre as quantidades definitivas (item 4.2) acrescentadas as quantidades adicionais (item 4.3).

10.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com a PGFN (Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e com a SRF (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

10.5. Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, iniciando novamente prazo fixado no item 10.1 na data de reapresentação.

10.6. Observar-se-á ainda, se o C.N.P.J apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

10.7. Na hipótese de não ocorrer o segundo turno das eleições, serão considerados, para efeito de pagamento, apenas os serviços relativos ao primeiro turno eleitoral.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para execução do objeto estão consignados na ação orçamentária Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA

Coordenadoria de Sistemas Eleitorais

JULCEIR REGINALDO RAMOS

Seção de Voto Informatizado

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Seção de Licitações e Contratos

LAERTE RUIZ DE AQUINO

Seção de Gerenciamento de Compras

ANEXO I - A

Municípios atendidos com a coleta e distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação do local de armazenamento para os locais de votação

MUNICÍPIO	Local de armazenamento (coleta e retorno das urnas e cabinas)	QTDE UES *
BARRA DO GARÇAS	Fórum Eleitoral, Rua José Nobre da Silva, s/n, Setor Sena Marques	112
CÁCERES	Cartório Eleitoral, Rua Marechal Deodoro, 720	165
CUIABÁ	Casa da Democracia, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750	1148
JUÍNA	Cartório Eleitoral, Av. dos Jambos, 719 A	80
RONDONÓPOLIS	Local1: Fórum Eleitoral, Rua Fernando Correa da Costa, 253; Local2: Av. Filinto Muller, esq. c/ Av. São João, Vila Operária	433
SINOP	Local1: Rua das Grevileas, 442	280
SORRISO	Cartório Eleitoral, Rua dos Curiós, 1206	165
TANGARÁ DA SERRA	Cartório Eleitoral, Av. Ismael José do Nascimento, 1961-W	207
VÁRZEA GRANDE	Casa da Democracia, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750	521
TOTAL		3.111

**Os números acima servem apenas como estimativa, podendo sofrer alterações. Os quantitativos definitivos serão informados.*

ANEXO I – B
RELAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA ENTREGA E RECOLHIMENTO DAS URNAS
ELETRÔNICAS

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA I, 329	BELA VISTA	8
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ SELVA	RUA INDEPENDÊNCIA, 1540	CAMPINAS	1
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CRISTINO CORTES	RUA PRESIDENTE VARGAS, N. 1264	CENTRO	17
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL HERONIDES ARAÚJO	RUA WALDIR RABELO, N. 40	CENTRO	17
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	RUA MATO GROSSO, N. 1523, FONE (66) 3401-6737	CENTRO	14
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL SENADOR FILINTO MÜLLER	RUA AMARO LEITE, N. 619	CENTRO	18
9	BARRA DO GARÇAS	SECITEC-MT	RUA INDEPENDÊNCIA, S/N, FONE (66) 3401-8877	CENTRO	12
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO NOBERTO SCHWANTES	ALAMEDA B, 177	JARDIM PIRACEMA	5
9	BARRA DO GARÇAS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. ELIZABETH SANCHEZ LACERDA	RUA CUIABÁ, S/N	SANTO ANTÔNIO	4
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	RUA SÃO PEDRO, S/N	CAVALHADA	8
6	CÁCERES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT	AVENIDA SÃO JOÃO, S/N	CAVALHADA	18
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL ESPERIDIÃO MARQUES	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 153	CENTRO	7
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL ONZE DE MARÇO	RUA TIRADENTES, 732	CENTRO	16
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	RUA BOM JARDIM, 59	CENTRO	3
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DEMÉTRIO COSTA PEREIRA	RUA DOS COLIBRIS, S/N	CIDADE ALTA	7
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ	RUA DAS AMETISTAS, S/N	COHAB VELHA	10
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL DR. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO	RUA DOS CAJUEIROS, SN	DNER	8
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL CRIANÇA CIDADÃ - CAIC	RUA HERMES DA FONSECA, S/N	JARDIM CIDADE NOVA	5
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA	RUA DOS CAJAZEIROS, SN	JARDIM GUANABARA	4
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO	RUA 31 DE MARCO	JARDIM PARAÍSO	3
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL FREI AMBROSIO	AV NOSSA SENHORA DO CARMO	JUNCO	6
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL BUSCANDO O SABER - PROSOL	RUA MEMBECA, S/N	MARACANZINHO	3
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CAMPOS	TRAVESSA DOS ATLETAS S/N	MARAJOARA	7
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERENICE SIMÃO ALVARENGA	RUA DOS FREIRES, S/N	PARQUE NOVA ERA	3
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL MILTON MARQUES CURVO	RUA BOLÍVIA, S/N	SANTA CRUZ	5
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	AVENIDA TALHAMARES, S/N	SANTA ISABEL	5
6	CÁCERES	ESCOLA ESTADUAL SENADOR MARIO MOTA	RUA DR.AMBROSIO FILHO S/N	SÃO LUIZ	13
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	RUA PAULINO A. DE	VILA NOVA	3

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
			OLIVEIRA, SN		
6	CÁCERES	ESCOLA MUNICIPAL VILA REAL	RUA SUICA S/N	VILA REAL	4
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON	RUA PIRATININGA, 101	ALVORADA	12
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL LICEU CUIABANO	PRAÇA GENERAL MALLET, S/N	CENTRO	11
1	CUIABÁ	INSS - SUPERINTENDÊNCIA	AV. GETULIO VARGAS, 553	CENTRO	9
1	CUIABÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOL DE MT (ESCOLA TÉCNICA)	RUA ZULMIRA CANAVARROS, 95	CENTRO	24
1	CUIABÁ	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CUIABÁ - MT	RUA MAJOR GAMA, N 600	CENTRO SUL	6
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ALINA TOCANTINS	AV. IPIRANGA, N 2560	CIDADE ALTA	10
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO	AV. GENEROSO MALHEIROS, 305	CIDADE VERDE	7
1	CUIABÁ	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CEFAPRO	AV. CUIABÁ, 96	COHAB NOVA	4
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR FRANCISVAL DE BRITO	RUA JOÃO PAULO DOS SANTOS, S/N	COOPHAMIL	12
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL GLÁUCIA MARIA BORGES GARCIA	AV. PRESIDENTE AFONSO PENA, 400	DESPRAIADO	8
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL GUSTAVO KULLMAN	AV. SÃO SEBASTIÃO, 441	GOIABEIRAS	5
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA C, S/N	JARDIM ARAÇÁ	5
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ULISSES CUIABANO	RUA DOS MIOSOTIS, 555	JARDIM CUIABÁ	11
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ADELINA PEREIRA VENTURA	RUA PADRE ROLIM, S/N	JARDIM INDEPENDÊNCIA	4
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO PROFESSORA ALZIRA VALLADARES	AV. BRASIL, 883	JARDIM INDEPENDÊNCIA	5
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	RUA DR. CELSO MENDES QUINTELA, 356	JARDIM SANTA ISABEL	10
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO PROFESSOR RANULPHO PAES DE BARROS	RUA DR. CELSO MENDES QUINTELA, S/N	JARDIM SANTA ISABEL	16
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO PROFESSORA RITA CALDAS CASTRILLON	RUA PROGRESSO, S/N	JARDIM UBATÃ	4
1	CUIABÁ	ESCOLA CHAVE DO SABER	RUA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO, 05	MIGUEL SUTIL	4
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA REIS	RUA K, S/N	MIGUEL SUTIL	8
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU PADRE WANIR DELFINO CÉSAR	AV. TAPUÃ, 421	NOVO TERCEIRO	10
1	CUIABÁ	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	RUA 13 DE JUNHO, 1296	PORTO	8
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARNABÉ DE MESQUITA	RUA BARÃO DE MELGACO, 945	PORTO	13
1	CUIABÁ	FATEC - SENAI FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MT	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, N 303	PORTO	25
1	CUIABÁ	COLÉGIO MAXI	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1000	QUILOMBO	16
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ALCEBÍADES CALLAO	RUA FILINTO MULLER, S/N	QUILOMBO	9

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
1	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ESMERALDA DE CAMPOS FONTES	RUA BOLÍVIA, 365	RIBEIRÃO DA PONTE	9
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ DO DESPRAIADO	RUA DUBLIN, S/N	RODOVIÁRIA PARQUE	7
1	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS PROF MARCELINA DE CAMPOS	AV. PRINCIPAL, 472	SANTA AMÁLIA	8
1	CUIABÁ	ARENA PANTANAL	AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS, 78030210	VERDÃO	9
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI	AV. MATO GROSSO, 564	ARAÉS	15
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JUAREZ SODRÉ FARIAS	R. JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE S/N	ARAÉS	3
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA	RUA MANOEL LEOPOLDINO, 403	ARAÉS	8
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HENRIQUE DA SILVA PRADO	R. CASTRO ALVES, 400	AREÃO	7
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO	TRAVESSA FREI AMBRÓSIO, 143	BANDEIRANTES	10
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE MELGAÇO/ESCOLA CESÁRIO NETO	TRAVESSA FREI AMBRÓSIO N 143, SEDE DA ESCOLA ANTONIO CESÁRIO NETO	BANDEIRANTES	9
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NILO PÓVOAS	RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 311	BANDEIRANTES	7
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTONIO FERREIRA VALENTIM	RUA 'M' , S/N	BARBADO	4
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	AV. BOSQUE DA SAUDE, 146	BAÚ	8
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES	RUA 38, N. 363	BOA ESPERANÇA	15
39	CUIABÁ	FACULDADE DE DIREITO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2367	BOA ESPERANÇA	5
39	CUIABÁ	UFMT-BLOCO DAS FACULDADES DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA CIÊNCIAS CONTÁBEIS	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N. 2367	BOA ESPERANÇA	10
39	CUIABÁ	UFMT-BLOCO DO INSTITUTO DE LINGUAGENS	AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N. 2367	BOA ESPERANÇA	11
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FILOGONIO CORREA	RUA PRESIDENTE MEDICE 557	CAMPO VELHO	6
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT	RUA EMANUEL FERNANDES GUIMARÃES S/N	DOM AQUINO	13
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEREZA LOBO	AV. CARMINDO DE CAMPOS 3622	DOM AQUINO	8
39	CUIABÁ	CEJA PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO/ ESCOLA ESTADUAL RAI0 DE SOL	RUA RIO MANSO S/N QUADRA 13	GRANDE TERCEIRO	9
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLÉINIA ROSALINA DE SOUZA	FUNCIONARÁ NA ESCOLA 12 DE OUTUBRO - RUA G, NR 132	ITAMARATI	3
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 DE OUTUBRO	RUA G, N. 132	ITAMARATI	5
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA	R. SÃO PAULO, S/N	JARDIM EUROPA	6
39	CUIABÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE BARROS	RUA 1600, S/NR	JARDIM IMPERIAL	6

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA MARIA AMBRÓSIO POMMOT	RUA 1900, QUADRA 30, S/N	JARDIM IMPERIAL	12
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO	RUA 1600, S/NR	JARDIM IMPERIAL	3
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA MILITAR, N. 185	JARDIM LEBLON	8
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PADRE ERNESTO CAMILO BARRETO	R. FORTALEZA 231	JARDIM PAULISTA	11
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL SOUZA BANDEIRA	AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 214	JARDIM SHANGRI-LÁ	6
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA ,S/N	JARDIM SHANGRI-LÁ 1	9
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PINHO MACIEL EPAMINONDAS	RUA PADRE REMETER, 55	LIXEIRA	10
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL JOÃO BRIENNE DE CAMARGO	AV. JOÃO GOMES SOBRINHO, 1092	LIXEIRA	13
39	CUIABÁ	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO ROSÂNGELA CAMPOS	RUA OITO DE MAIO, 500 - ESQ. COM RUA MARABÁ	PEDREGAL	7
39	CUIABÁ	CRECHE MUNICIPAL BENEDITA DIAS EVANGELISTA	RUA DA PAZ, S/N	PEDREGAL	2
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR ORLANDO NIGRO	RUA MAMORÉ, N 229	PEDREGAL	15
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA CECILIA	R. TIRADENTES, 162	PICO DO AMOR	5
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR HÉLIO PALMA DE ARRUDA	AV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, QD 8	PLANALTO	9
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JESCELINO JOSÉ REINERS	RUA DOURADA, 199 (ANTIGA ESCOLA HÉLIO PALMA)	PLANALTO	8
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SILVINO LEITE DE ARRUDA	RUA NEBLINA, 167	PLANALTO	7
39	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS	RUA PAPA JOÃO XXIII, 811	POÇÃO	8
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGOSTINHO SIMPLÍCIO DE FIGUEIREDO	AV. AMARÍLIO DE ALMEIDA S/N	POÇÃO	6
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM BOSCO DO PRAEIRINHO	RUA PACAEMBU S/N	PRAEIRINHO	4
39	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HÉLIO SOUZA VIEIRA	RUA PARANAPUÃ, N 30	PRAEIRO	7
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ELIANA DIGIGOV SANTANA	AV. JULIANO COSTA MARQUES, S/N	BELA VISTA	12
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARTA CERUTTI	AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES S/N	BELA VISTA	7
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL OITO DE ABRIL	AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS 2859	BELA VISTA	6
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL ELZA LUÍZA ESTEVES	AV. SENEGAL, SN	CANJICA	10
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO PEREIRA DE FREITAS	RUA PADRE EMILIO REINERS, 247	CANJICA	7
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUILHERMINA DE FIGUEIREDO	AVENIDA DOS TRABALHADORES S/N	CARUMBÉ	8
51	CUIABÁ	CRECHE MUN. NÉVIO LOTUFO	RUA 21 DE ABRIL	CENTRO AMÉRICA	4
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ AVELINO RIBEIRO	AVENIDA DEPUTADO OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	CPA I	17

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
			S/N		
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DO COUTO	AVENIDA BRASIL 905	CPA II	17
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR FENELON MULLER (EX ALMIRA DE AMORIM)	RUA ACRE 898	CPA II	4
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO DE CARVALHO	AVENIDA ACRE 1607	CPA II	14
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALMIRA AMORIM E SILVA (EX FENELON MULLER)	RUA OITENTA E SEIS 35	CPA III SETOR 01	10
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL LEONIDAS ANTERO DE MATOS	RUA TRINTA E SEIS QUADRA 43 S/N	CPA III SETOR 03	12
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE OCTACILIO SEBASTIÃO DA CRUZ	RUA QUARENTA E SEIS QUADRA 14 LOTE 31	CPA III SETOR 04	4
51	CUIABÁ	CRECHE MUNICIPAL SANTA INES	RUA VINTE E QUATRO QUADRA 40 S/N	CPA III SETOR 05	3
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL LEOVEGILDO DE MELO	RUA VINTE E CINCO QUADRA 42 S/N	CPA III SETOR 05	12
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICTORINO MONTEIRO DA SILVA	AVENIDA CURIO S/N	CPA IV 1ª ETAPA	16
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOAO PANAROTTO	RUA SESENTA E QUATRO QUADRA G S/N	CPA IV 2ª ETAPA	12
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NEWTON ALFREDO DE AGUIAR	RUA CANARINHO 45	CPA IV 3ª ETAPA	4
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA	AVENIDA TUIUIÚ 45	CPA IV 5ª ETAPA	15
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL DJALMA FERREIRA DE SOUZA	AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA S/N	MORADA DO OURO - SETOR OESTE	11
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES	RUA ANDRADINA 99	NOVA MATO GROSSO	4
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	OURO FINO	2
51	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL RODOLFO AUGUSTO TRECHAUD E CURVO	RUA J QUADRA 9 N 25	RESIDENCIAL PAIAGUÁS	10
51	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL OCTAYDE JORGE DA SILVA	RUA JUARA QUADRA 15 LOTE 01	TANCREDO NEVES	5
55	CUIABÁ	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JOÃO GUERREIRO	RUA 01, S/N	ALTOS DO COXIPÓ	2
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	AVENIDA B, N. 77 - FONE ORELHÃO 36611403	COHAB SÃO GONÇALO	13
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROF.ª HERMELINDA DE FIGUEIREDO	RUA LONDRINA,37 - AO LADO DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	COOPHEMA	9
55	CUIABÁ	ESCOLA EMEBE PROFª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 4695	COXIPÓ DA PONTE	8
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL SILVA FREIRE	AVENIDA PRINCIPAL, S/N - FONE ORELHÃO 36655210	ITAPAJÉ	7
55	CUIABÁ	COLEGIO FATO	RUA 01 N 107	JARDIM ALENCASTRO	1
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA BENGUELA	RUA A-1, S/N	JARDIM COMODORO	3
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE	RUA CARVALHO DOURADO S/N - FONE ORELHÃO 36652408	JARDIM DOS IPÊS	6
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA (BEM BEM)	RUA 1 AVENIDA PRINCIPAL, S/N	JARDIM FORTALEZA	8
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ZÉLIA COSTA DE ALMEIDA	RUA F, QD 4, N 273 - FONE ORELHÃO 36612391	JARDIM PRESIDENTE II	6

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROF.ª ALICE FONTES PINHEIRO	RUA E-5, N. 157 - PRÓX. IGREJA CATÓLICA DO BAIRRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	7
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL ANA LUIZA PRADO BASTOS	RUA 15, QD 12, S/N - FONE ORELHÃO 36651918	OSMAR CABRAL	6
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL	RUA 09, QD 20, S/N.	OSMAR CABRAL	7
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA	RUA D-4, QDA 130, S/N - FONE ORELHÃO 36660850	PARQUE CUIABÁ	13
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL SALIM FELÍCIO	AVENIDA 1, N. 371, TEL 3666-1747/3666-0013	PARQUE CUIABÁ	9
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL PE. RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO MOREIRA DA CRUZ	ENTRE QUADRAS 42 E 90, S/N - FONE ORELHÃO 36660880	PARQUE CUIABÁ	4
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL MOACIR GRATIDIANO DORILEO	R. DOS PARDAIS, S/N	PARQUE OHARA	5
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL PROF.ª PACIANA TORRES DE SANTANA	AVENIDA PRINCIPAL, 585, PROX. MINI ESTÁDIO GERALDÃO	RESIDENCIAL COXIPÓ	11
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TORQUATO DA SILVA	RUA 20, S/N	RESIDENCIAL COXIPÓ	3
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS	RUA PADRE AMADEU S/N	SANTA LAURA	1
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ	RUA PAULISTA, S/N - FONE ORELHÃO 36655187	SANTA LAURA	5
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEDROSO DA SILVA	RUA DAS FLORES, N. 306, FONE 3665-1622 (ORELHÃO)	SÃO FRANCISCO	8
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO	AVENIDA CARLOS ADDOR DE SOUZA S/N	SÃO JOÃO DEL REY	12
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL MARIANA LUIZA MOREIRA	AVENIDA DA CAIXA D'AGUA, S/N., SETOR IV	TIJUCAL	12
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL AGENOR FERREIRA LEÃO	RUA 314, QUADRA 102, SETOR III	TIJUCAL	7
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ALVES CORREA	RUA 230, QD 66, N. 51, SETOR II	TIJUCAL	13
55	CUIABÁ	ESCOLA ESTADUAL MANUEL CAVALCANTI PROENÇA	RUA 107. S/N (FUNDOS)	TIJUCAL	12
55	CUIABÁ	ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO	RUA 13 DE MAIO, S/N - FONE ORELHÃO 36614176	VISTA ALEGRE	3
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL DR.GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA	AV. HUMBERTO DE CAMPO, N.01	MODULO 01	16
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL DR. ARTUR ANTUNES MACIEL	RUA RONALDO RESEDA, S/N	MODULO 02	14
35	JUÍNA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALTERNATIVO - CEJA	AV. LODERITES CORRÊA DA ROSA, S/N	MODULO 04	6
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO	AV. PERIMETRAL, S/N	MODULO 04	8
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL PADRE EZEQUIEL RAMIN	RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, N 119	MODULO 05	11
35	JUÍNA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	RUA UMUARAMA, S/N	MODULO 05	5
35	JUÍNA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	AV. MARINGA, S/N	MODULO 05	7
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA MOURA MUNIZ	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, S/N	MÓDULO 06	5
35	JUÍNA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA	RUA ENCRUZILHADA DO	MÓDULO 06	1

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
		HILDA PANAS	SUL, N. 944W		
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL 21 DE ABRIL	RUA PARIRI, QUADRA 05	PADRE DUILIO LIBURDI	8
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL 09 DE MAIO	RUA DOM JOAO VI	PALMITEIRA	6
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL ANA NERI	AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 508	SAO JOSE OPERARIO	7
35	JUÍNA	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	RUA VILMAR PERES DE FARIAS, S/N	SETOR INDUSTRIAL	4
10	RONDONÓPOLIS	COLÉGIO ADVENTISTA DE RONDONÓPOLIS	RUA AFONSO PENA, N 806	CENTRO	5
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL EMANOEL PINHEIRO	RUA 13 DE MAIO, N 1.037	CENTRO	6
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MAJOR OTÁVIO PITALUGA	AVENIDA AMAZONAS, 789	CENTRO	17
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL DUTRA	RUA AFONSO PENA, 695	CENTRO	10
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO MARIEN	AV. CUIABA, 850	CENTRO	4
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	AV. CUIABÁ, 1.073	CENTRO	6
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ALBINO SALDANHA DANTAS	RUA FLORIANO PEIXOTO, 748	CENTRO	3
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GUIMARÃES BALBINO	RUA RIO BRANCO, N 2.819	JARDIM GUANABARA	8
10	RONDONÓPOLIS	EE MILITAR TIRADENTES	RUA D, N. 450	JARDIM MARIA TEREZA	1
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA EST. I GRAU 'RAMIRO BERNARDO DA SILVA'	LUIZ CLEMENTE S/N	JARDIM PINDORAMA	8
10	RONDONÓPOLIS	CÂMARA MUNICIPAL	AVENIDA CAFELÂNDIA, N 434	LA SALLE	1
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA	AV. CARVALHO, S/N	LOTEAMENTO PEDRA 90	5
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2.640	NOVO HORIZONTE	9
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL AMÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA DAS ANDORINHAS, QUADRA 67	PARQUE UNIVERSITÁRIO	10
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	RUA DAS GARÇAS, S/N	PARQUE UNIVERSITÁRIO	7
10	RONDONÓPOLIS	EMEB PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AVENIDA CONTORNO NORTE, QUADRA 03, S/N	RESIDENCIAL DONA NEUMA MORAES	1
10	RONDONÓPOLIS	E E P G 'PINDORAMA'	TRAV AUGUSTO MÁRIO, S/N	SANTA CRUZ	16
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	RUA 13 DE MAIO, N 1.699	SANTA CRUZ	11
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTRUTURALISTA	AV. DOM OSORIO, NR. 784 - SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	5
10	RONDONÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA RIO BRANCO, 2.916	SANTA MARTA	4
10	RONDONÓPOLIS	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO DE I E II GRAUS - CIE	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, N. 1334	VILA AURORA	13
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL ADOLFO AUGUSTO DE MORAES	AVENIDA PADRE ANCHIETA, N. 937	VILA AURORA	13
10	RONDONÓPOLIS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AVENIDA PONTA PORÃ N. 565	VILA AURORA	4
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NUNES ROCHA	AV. BAHIA, N 674	VILA SALMEN	12
10	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SALMEN HANZE	RUA MASCARENHAS DE MORAES, 764	VILA SALMEN	8
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO CELSON ANTÔNIO DE CARVALHO	RUA 01, S/N	ALFREDO DE CASTRO	1
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO	RUA FRANCISCO FELIX , N. 274	BOM PASTOR	14

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO POPULAR DE ACAO COMUNITARIO SAO JOSE	AV TEOTONIO VILELA, S/N	CONJUNTO SÃO JOSÉ I	11
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA EST. DE I GRAU DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS	PRACA FRANCISCO CLARION , S/N	CONJUNTO SÃO JOSÉ II	14
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RENILDA SILVA MORAES	AVENIDA JACARANDA, S/N	COOPHALIS	15
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DOM WUNIBALDO TALLEUR	RUA JOÃO PAULO LOPES, N. 455	JARDIM BRASÍLIA	12
46	RONDONÓPOLIS	CAIC - CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLECENTE	RUA BELEM 1401	JARDIM GRAMADO	11
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ROSALINO ANTONIO DA SILVA	AVENIDA CANINDÉ, N. 1.075	JARDIM IGUASSU	11
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ARÃO GOMES BEZERRA	RUA RONDONÓPOLIS, S/N	JARDIM ITAPUÃ	5
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE MORAES	AROLDU DUETI SILVA 244	JARDIM PRIMAVERA	10
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	RUA MARIANA LEITE DE SOUZA	JARDIM SUMARÉ	6
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, N. 1006	NÚCLEO HABITACIONAL PARTICIPAÇÃO	17
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO ZULIANE BELO	AVENIDA DELFINA GOMES SOARES, S/N	NÚCLEO HABITACIONAL PARTICIPAÇÃO	2
46	RONDONÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RUA K, QUADRA 197, N. 197	PARQUE SAGRADA FAMÍLIA	4
46	RONDONÓPOLIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENEZIO MACHADO VIEIRA	RUA JULIETA KARA JOSÉ, S/N	Residencial Bispo pedro Casaldaliga	1
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO DA SILVA	RUA PAPA JOÃO XXIII, N. 1.319	VILA CARDOSO	4
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA EST. DE I GRAU 'SILVESTRE GOMES JARDIM'	PRESIDENTE COSTA E SILVA S/N	VILA MARIANA	13
46	RONDONÓPOLIS	E E.P G 'SAO JOSE OPERARIO'	AV. BANDEIRANTES, 1490	VILA OPERÁRIA	10
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA EST. DE I E II GRAUS 'DANIEL MARTINS DE MOURA'	AV. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO, S/N.	VILA OPERÁRIA	19
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LIMA CADIDE	AV. SÃO JOÃO , 1177	VILA OPERÁRIA	11
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA LOUIS BRAILLE	AV. DEP. EMANUEL PINHEIRO 2625	VILA OPERÁRIA	3
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL VILA PAULISTA	AVENIDA BENVINDO MIRANDA, N. 954	VILA PAULISTA	5
46	RONDONÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE	RUA DA PATRIA915	VILA VERDE	4
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	BR 163 - KM 821, S/N	ALTO DA GLÓRIA I, II E III	7
22	SINOP	COLÉGIO ADVENTISTA DE SINOP	AVENIDA DAS ACÁCIAS, 465	JARDIM BOTÂNICO	11
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RODOLFO WALTER KUNZE	RUA DAS PRIMAVERAS, 2040	JARDIM BOTÂNICO	7
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA	RUA DAS VIOLETAS, 2300	JARDIM DAS VIOLETAS	10
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RODRIGO DAMASCENO (UNIÃO)	AV. DOS JEQUITIBAS, 2098	JARDIM DAS VIOLETAS	14
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL ROSA DOS VENTOS	RUA DAS PAINEIRAS, 1400	JARDIM IMPERIAL	6
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LIZAMARA AP. OLIVA DE ALMEIDA	RUA DAS MARGARIDAS, 333	JARDIM IMPERIAL	8

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
22	SINOP	UNEMAT - CAMPUS CENTRO	AVENIDA DOS INGÁS, N 3001	JARDIM IMPERIAL	3
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALEIXO SCHENATTO	RUA DAS PRIMAVERAS, 1170	JARDIM JACARANDÁS	8
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO	RUA DAS SERINGUEIRAS, 2001	JARDIM PARAÍSO I, II E III	10
22	SINOP	E. E. DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OLÍMPIO JOÃO PISSINATTI GUERRA	RUA DAS BILBÉRGIAS, 422	JARDIM PRIMAVERA	13
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SADAO WATANABE	RUA DOS AGAPANTOS, 550	JARDIM PRIMAVERA	13
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL BASILIANO DO CARMO DE JESUS	RUA TRÊS, S/N	RESIDENCIAL LISBOA	4
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 455	SÃO CRISTÓVÃO	14
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA AMARO DE SOUZA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, S/N	SÃO CRISTÓVÃO	7
22	SINOP	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRIERWEILLER	AV. DAS ITAÚBAS, ESQ. COM RUA DOS EUCALIPTOS	SETOR COMERCIAL NORTE	14
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS ENIO PIPINO	RUA DAS AVENCAS, 2261	SETOR COMERCIAL NORTE	14
22	SINOP	CEJA - CENTRO DE EDUC. DE JOV. E ADUL. BENEDITO SANT'ANA DA S. FREIRE	RUA DAS AVENCAS, 800	SETOR COMERCIAL SUL	9
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL CLEUFA HUBNER	RUA DAS AROEIRAS, 518	SETOR COMERCIAL SUL	1
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	AVENIDA RUTE DE SOUZA SILVA, 471	SETOR INDUSTRIAL SUL	4
22	SINOP	ESCOLA MUNICIPAL BELO RAMO	BR 163, KM 825, S/N	SETOR INDUSTRIAL SUL	5
22	SINOP	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	RUA DOS LIRIOS, 460	SETOR RESIDENCIAL SUL	16
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA	RUA CONCÓRDIA, N 93	BELA VISTA	12
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	AV RIO GRANDE DO SUL, 208	BENJAMIM RAISER	4
43	SORRISO	CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE AMOR	RUA ALTA FLORESTA, N 93	CENTRO-NORTE	3
43	SORRISO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	RUA ALTA FLORESTA, N 189	CENTRO-NORTE	9
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	BR 163, KM 723, DISTRITO DE PRIMAVERA	DISTRITO PRIMAVERA	3
43	SORRISO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO	AV. PERIMETRAL NOROESTE, 1270	JARDIM AURORA	1
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA	R. CELESTE, QUADRA 08	JARDIM BELA VISTA	13
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVETE LOURDES ARENHARDT	AV. BRASIL, N 850	NOBRE - INATIVO	17
43	SORRISO	ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE PEREIRA	RUA PANAMBI, S/N	SÃO MATEUS	13
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CANDIDO RONDON	AGROVILA 20	ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO	2
19	TANGARÁ DA SERRA	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA	AV. TANCREDO NEVES, 844-N	CENTRO	6
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO	RUA VINTE E QUATRO, 37-E	CENTRO	16
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL EMANUEL PINHEIRO	RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO 233-S	CENTRO	9
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO	AV. BRASIL 1148-W	CENTRO	11

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
	SERRA				
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDENCIA	RUA DIVA MARTINS JUNQUEIRA 167-W	DISTRITO DE PROGRESSO	4
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA	AV. ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO N. 761N	JARDIM ANGOLA	10
19	TANGARÁ DA SERRA	E.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ALBERTO TAYANO	RUA SETE, 1980- W	JARDIM ESMERALDA	11
19	TANGARÁ DA SERRA	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTENOR SOARES	AV BRASIL, 1310-E	JARDIM EUROPA	8
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL MARINHEIRO	RUA AVELINA JACI BOHN 800-S	JARDIM RIO PRETO	9
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR BENTO MUNIZ	RUA 15-A JOSE MARIANO, 149-N	JARDIM SANTIAGO	10
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JOSE NODARI	AV. ISMAEL J. NASCIMENTO, 1374-W	JARDIM TANGARA	15
19	TANGARÁ DA SERRA	CME - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA TANIA ARANTES JUNQUEIRA	RUA JOSÉ CORSINO NRO 1037	PARQUE DAS MANSOES	2
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA MUNICIPAL JADA TORRES	RUA VITORIA 171-W	RESIDENCIAL DONA JULIA	10
19	TANGARÁ DA SERRA	ESCOLA ESTADUAL RAMON SANCHES MARQUES	RUA ALZIRO ZARUR 378-S	VILA ALTA	11
19	TANGARÁ DA SERRA	IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	RUA VINTE E OITO, 980-N	VILA HORIZONTE	5
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JERCY JACOB	RUA SÃO JUDAS TADEU, S/N	ÁGUA VERMELHA	6
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL HONORATO PEDROSO DE BARROS	AV. FILINTO MULLER, SN - ÁGUA VERMELHA	ÁGUA VERMELHA	3
20	VÁRZEA GRANDE	CASA DE ARTE E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	CENTRO	4
20	VÁRZEA GRANDE	CENTRO MUNICIPAL DE ATEND. ESP. E APOIO À INCLUSÃO JOÃO RIBEIRO FILHO	RUA SALIN NADAF	CENTRO	6
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL LICINIO MONTEIRO DA SILVA	AV. PEDRO PEDROSSIAN, N. 211	CENTRO	7
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TRAVESSA MARIO MOTTA, S/N	CENTRO	6
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELA JARDIM	RUA Z, S/N	COHAB CANELLAS	10
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL IRENE GOMES DE CAMPOS	ESTRADA DA GUARITA, S/N	FIGUEIRINHA	8
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOÃO DE ARRUDA	RUA GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS, SN	FIGUEIRINHA	5
20	VÁRZEA GRANDE	CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL À CRIANCA GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	RUA PIRAPORA, SN	JARDIM DE ALÁ	6
20	VÁRZEA GRANDE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMED UNTAR	RUA MARFIM S/N	JARDIM DE ALÁ	3
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO	AV. CRUZEIRO DO SUL, QUADRA 16, LOTE 20/21	JARDIM DOS ESTADOS	3
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL UBALDO MONTEIRO DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, S/N	JARDIM DOS ESTADOS	10
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL NADIR DE OLIVEIRA	7 DE SETEMBRO, S/N	JARDIM GLÓRIA I	16
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DA CRUZ	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N	JARDIM GLÓRIA I	6
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA	RUA IARA, S/N	JARDIM GLÓRIA II	11

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
		DAS GRACAS PINTO			
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	RUA CAMARÕES, S/N	JARDIM IMPERIAL	9
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE MARCOSKI	RUA 05, QUADRA 20, S/N	JARDIM MARAJOARA	8
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO JOSE DA COSTA	RUA 18, QD 37, S/N	JARDIM MARAJOARA	5
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL MERCEDES DE PAULA SODA	RUA V, S/N	JARDIM PAULA I	6
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO	RUA CÁCERES, S/N	MAPIM	4
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MACEDO RODRIGUES	RUA MARTIN ALFONSO, SN	MAPIM	8
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR DE OLIVEIRA CORREA	RUA FRANCISCO MONTEIRO, S/N	MAPIM	4
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA	RUA VENEZUELA, S/N	MAPIM	7
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	RUA H, QUADRA 14, S/N	PARQUE DAS MANGABEIRAS	2
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ MARIA GHISONI	RUA C, QUADRA 31, S/N	VILA ARTHUR	7
20	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DE BARROS	RUA CARLOS GOMES, S/N	VINTE E TRÊS DE SETEMBRO	4
49	VÁRZEA GRANDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES - POSTO DE SAÚDE	RUA SÃO PEDRO, 78	CENTRO	7
49	VÁRZEA GRANDE	CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CELIA RODRIGUES DUQUE	RUA MIGUEL LEITE, 226	CENTRO	4
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. FERNANDO LEITE DE CAMPOS	AV. ALZIRA SANTANA, N 347	CENTRO	16
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PEDRO GARDES	AV. FILINTO MULLER, 1511	CENTRO	9
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFESSOR VANIL STABILITO	RUA JOÃO AUGUSTO DE FIGUEIREDO(LOT C N S GUIA), 10	CENTRO	9
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. DEPUTADO SALIM NADAF	RUA PAPA JOÃO PAULO, S/N	COHAB CRISTO REI	15
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. DOM BOSCO	AV. PRINCIPAL, S/N	COHAB DOM BOSCO	7
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFESSOR HONÓRIO RODRIGUES AMORIM	RUA HONÓRIO RODRIGUES, S/N (ANTIGA RUA 14)	COHAB DOM ORLANDO CHAVES	3
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO	RUA COSTA RICA, S/N	COHAB SANTA FÉ (ANTIGA JAIME CAMPOS)	8
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA	RUA MANOEL VARGAS, S/N	CRISTO REI	7
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. JOSÉ LEITE DE MORAES	RUA SENADOR VICENTE VUOLO, S/N (ANTIGA - ISABEL PINTO)	CRISTO REI	14
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. JULIO STRUBING MULLER	RUA ARY PAES BARRETO, S/N	CRISTO REI	10
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. ANA ROSA DA SILVA	AV. DOM ORLANDO CHAVES (LOT. LGA JACARÉ), S/N	CRISTO REI	5
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	RUA GARIBALDI (LOT JD UNIÃO), S/N	CRISTO REI	3
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	RUA ANTIDIO MANOEL DA SILVA, S/N	DISTRITO PAI ANDRÉ	1
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. PROFESSORA JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA PRINCIPAL DISTRITO ENGORDADOR	ENGORDADOR	2
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. ELMAZ GATTAS MONTEIRO	AV. MARECHAL HERMES DA	IPASE	13

Zona	Município	Local de votação	Endereço	Bairro	Seções
			FONSECA, S/N		
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFESSORA ADALGISA DE BARROS	AV. PEDRO PEDROSSIAN, S/N	JARDIM AEROPORTO	11
49	VÁRZEA GRANDE	QUINTA CIRETRAN	PRES ARTHUR BERNARDES SN	JARDIM AEROPORTO	4
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	RUA JACOB DO BANDOLIM, 30	JARDIM COSTA VERDE	12
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. PROFESSORA RUTH MARTINS SANTANA	RUA N, S/N	JARDIM IKARAÍ	6
49	VÁRZEA GRANDE	CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	AV. CASTELO BRANCO, S/N	JARDIM IMPERADOR	7
49	VÁRZEA GRANDE	CENTRO EDUCACIONAL SALVELINA FERREIRA DA SILVA	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N	MARINGA III	9
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	RUA SÃO PAULO S/N	NOVA VÁRZEA GRANDE	4
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. DUNGA RODRIGUES	AV. JULIÃO DE BRITO, 520	PARQUE DO LAGO	10
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. HERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA	RUA MORADA NOVA (LOT. PRQ LAGO), SN	PARQUE DO LAGO	6
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA	AV. TRICOLOR (LOT. MARINGA I), S/N	PARQUE DO LAGO	9
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFESSOR JOSÉ MENDES MARTINS	JOÃO LOPES MACEDO, SN	PARQUE DO LAGO	7
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	AV. SÃO GONÇALO, S/N	PARQUE DO LAGO	3
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. MIGUEL BARACAT	AV. PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, 200	PIRINEU	4
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. ANTONIO GERALDO GASPAROTO GATTIBONI	RUA NAPOLEAO JOSE DA COSTA, S/N	PONTE NOVA	4
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	AV. DOM ORLANDO CHAVES, 778 (ANTIGO BAIRRO MANGA)	PONTE NOVA	8
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA (RESID. ALAMEDA), S/N	PONTE NOVA	6
49	VÁRZEA GRANDE	E.E. MANOEL GOMES	RUA BARNABÉ DE MESQUITA (LOT. MANGA), S/N	PONTE NOVA	7
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	AV. WALTER FONTANA (LOT V ALEGRE), SN	PONTE NOVA	3
49	VÁRZEA GRANDE	ESCOLA ROBERTO COCHRANE SIMONSEN (SESI)	AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1068	PONTE NOVA	12
49	VÁRZEA GRANDE	SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MT	ALAMEDA DR. ANNIBAL MOLINA, S/N	PONTE NOVA	2
49	VÁRZEA GRANDE	E.M.E.B. PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	RUA B, QD. 05, SN	UNIPARK	2

ATENÇÃO: Os números acima servem apenas como estimativa, podendo sofrer alterações. Os números definitivos serão informados.

ANEXO I – C
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/2010, de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de empresa especializada para o transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação para as Eleições de 2022.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da CONTRATANTE, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	INDICE DE DESCONTO
1	0,5 % do valor da nota fiscal
2	5,0 % do valor da entrega ou coleta do local de votação
3	20,0 % do valor da entrega ou coleta do local de votação

Indicativo nº 1:	Cumprimento dos prazos
Meta a cumprir	Cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência.
Tipo de ocorrência	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas, conforme previsto no item 4. Da Descrição dos Serviços.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 - por ocorrência.

Indicativo nº 2	Qualidade do serviço
Meta a cumprir	Efetuar o transporte zelando pelo perfeito estado das urnas
Tipo de ocorrência	A verificação de poeira sobre as urnas, água dentro do compartimento de transporte ou ocorrência de urnas fora da caixa ou caixas posicionadas incorretamente (de lado, mal empilhadas).
Forma de aferição	Fiscalização do contrato - comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício; avaliação do solicitante.
Grau de Correspondência	2 – por ocorrência.

Indicativo nº 3	Apresentação de documentos e relatórios
Meta a cumprir	Entregar todos os documentos previstos em contrato ou solicitados
Tipo de ocorrência	Não apresentação pela CONTRATADA de qualquer documento ou relatório exigido em contrato ou solicitado pela fiscalização.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	1 – por ocorrência.

Indicativo nº 4	Pessoal próprio para carregamento e descarregamento do material transportado
Meta a cumprir	Dispor de equipe suficiente para a carga ou descarga das urnas
Tipo de ocorrência	Não disposição de pessoal próprio, para efetuar a carga ou descarga das urnas nos locais de entrega ou recolhimento.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

Indicativo nº 5	Horário de entrega e recolhimento
Meta a cumprir	Na entrega ou recolhimento das urnas, o carregamento ou descarregamento deverá ser iniciado e finalizado conforme horários estabelecidos na descrição do serviço.
Tipo de ocorrência	O carregamento ou descarregamento, parcial ou integral, das urnas ser realizado diferentes dos estabelecidos na descrição do serviço.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

Indicativo nº 6	Tipo do veículo e seu estado de conservação
Meta a cumprir	Utilizar somente veículos com compartimento de carga fechado e em bom estado de conservação.
Tipo de ocorrência	Transporte de urnas em compartimento de carga aberto ou veículos em estado de conservação ruim.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, definidos os valores no Anexo IV, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis.

$$VP = VF - VGM$$

Onde:

VP = Valor a Ser Pago

VF = Valor da Fatura

VGM = Valor de Glosas e Multas